



PROCESSO DE DISPENSA Nº. 15/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25/2023

OBJETO: Aquisição de Papel Toalha e Álcool Líquido para a Câmara Municipal de Missal.

<input checked="" type="checkbox"/>	Autorização do Presidente
<input checked="" type="checkbox"/>	Dotação Orçamentária
<input checked="" type="checkbox"/>	Parecer Jurídico
<input checked="" type="checkbox"/>	Portal da Transparência - Integra da licitação
<input checked="" type="checkbox"/>	Contabilidade
<input checked="" type="checkbox"/>	Arquivar



Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Missal - PR, 26 de abril de 2023.

À
Presidência da Câmara.

Prezados,

Venho por meio deste solicitar que seja realizada a compra de Papel Toalha e Álcool líquido para a Câmara Municipal.

Devido ao uso constante dos materiais, já estando em falta na Câmara, será necessária a compra dos mesmos, em empresa especializada em venda de itens de limpeza e higienização que, forneça os materiais com as devidas especificações solicitadas, visando maior qualidade dos produtos, estando o Papel Toalha em falta e, portanto, este deverá ser adquirido através de empresa que atenda às características indicadas na cotação e solicitação de orçamento, incluindo-se também o álcool líquido.

Requer-se urgência, em especial pelo grande uso destes materiais na Câmara Municipal, principalmente em banheiros e demais ambientes, sendo indispensáveis nos termos de higienização de ambientes com grande circulação de pessoas e locais públicos.

Atenciosamente,

Leandro Nandi Carvalho
Diretor Geral





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em atenção à solicitação da compra de Papel Toalha e Álcool Líquido para a Câmara Municipal, AUTORIZO que se encaminhe aos setores competentes, para que deem início ao processo.

1. Setor de Licitações, para levantamento de orçamentos;
2. Setor Contábil, para verificação de existência de dotação orçamentária;
3. Setor Jurídico, para identificar a modalidade e elaboração de Edital.

Missal - PR, 26 de abril de 2023.

Jair Loreno Bogler
Presidente da Câmara Municipal





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PAPEL TOALHA E ÁLCOOL LIQUÍDO – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Quantidade	Marca	Valor Total
10 pacotes de Papel Toalha interfolha luxo (2 dobras) caixa com 1.000 folhas, medidas 22,5 x 20,5 - branco.	10		
Álcool líquido para limpeza, galão de 5 Litros	01		
TOTAL			

Validade da Proposta _____ dias.

Carimbo:	Data ____/____/ 2023
	Assinatura do Responsável pela Cotação





HIPROLIM
Higiene Profissional em Limpeza

HIPROLIM COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI
R ERICO VERISSIMO, 400 - ALTO ALEGRE - CASCAVEL - PR
FONE: 45 3039-1630 / Whatsapp: 45 98821-9189
E_Mail: financeiro@hiprolim.com.br

Razão: 9242-CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL
Fantasia: CAMARA DE MISSAL
Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO 50 - CENTRO
Cidade: MISSAL - UF: PR - CEP:85890000

CNPJ: 01.579.444/0001-96
Fone: (45) 3244-1183
Repres.: 30-MATHEUS LUIZ VIGOR
Vend.: 15-CRISTINA AP FRANCO

Item	Código	Descrição	Un.	Qtde.	Preço Unit.	Total R\$
1	VP016	PAPEL TOALHA INTERF 23X20 SECK BEM 2 DB 1000 FOLHAS 20 GR	UN	10	31,53	315,30
2	LP045	ALCOOL LIQUIDO 70% LIMPO MAIS 5 LTS	UN	1	66,25	66,25
						Subtotal: 381,55
						Frete/Desp. 0,00
						Desconto: 0,00
						Total: 381,55

11.095.328/0001-55
I. E. 904.92719-88
HIPROLIM COMÉRCIO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.-ME

RUA ÉRICO VERISSIMO, 400
ALTO ALEGRE - CEP 85805-050
CASCAVEL - PARANÁ





ORÇAMENTO Número: 005553
SUSEJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
SUSEJ

Data: 03/05/23
I.E.: 9020268007
CNPJ: 03.627.790/0001-28
Vendedor: JAQUELINE INACIO

Endereço: RUA IGNACIO SOTTOMAIOR 507
Fone: 45 3027-7050

Cliente: CAMARA MUNICIPAL DE MISSAL
Endereço:
Cidade:

1
Fone:

Produtos	Qtde	Unitário	Qtd	Unitário	Total
	Und. Med.	Und. Med.			
766/1 PAPEL TOALHA 20,5X20 1000FLS INTER EXT LUX 100% CEL TOPPER	10,0	21,50	10,0	21,50	215,00
1880/7 SAFRA ALCOOL LIQUIDO 5LT 70% SAFRA UN	1,0	46,90	1,0	46,90	46,90
Forma de Pagto: DINHEIRO/CHEQUE			Total Produtos:		261,90
Prazo: A VISTA			Acréscimos:	0,00 Seguro:	0,00
			Descontos:	0,00 Desp. Acess.:	0,00
			ICMS ST:	Valor IPI:	
			Frete:	0,00 Total Líquido:	261,90

Observações

Cliente

Jaqueline Inacio
SUSEJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI
03.627.790/0001-28
SUSEJ COMERCIO DE PRODUTOS
DE LIMPEZA EIRELI - EPP
Rua Ignácio Sotomaior, 507
Vila Yolanda - CEP: 85.653-210
Fone: 45 3027-7050 - PF





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PAPEL TOALHA E ÁLCOOL LIQUÍDO – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Quantidade	Marca	Valor Total
10 pacotes de Papel Toalha interfolha luxo (2 dobras) caixa com 1.000 folhas, medidas 22,5 x 20,5 - branco.	10	TOPPER LIMP 100% CELUL	238,00
Álcool líquido para limpeza, galão de 5 Litros	01	LIMPO MAIS	47,50
TOTAL			285,50

Validade da Proposta 50 dias.

Carimbo: 84.852.177/0001-06 RAUBER E FILHOS LTDA. RUA 7 DE SETEMBRO, 684 - CENTRO CEP: 85890-000 - MISSAL - PARANÁ	Data <u>05/05/2023</u>  Assinatura do Responsável pela Cotação
--	---





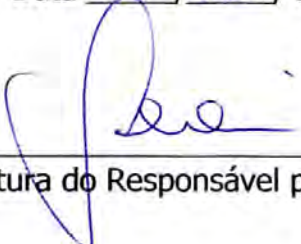
Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

COTAÇÃO DE PAPEL TOALHA E ÁLCOOL LIQUÍDO – PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	Quantidade	Marca	Valor Total
10 pacotes de Papel Toalha interfolha luxo (2 dobras) caixa com 1.000 folhas, medidas 22,5 x 20,5 - branco.	10	Gold	215,00
Álcool líquido para limpeza, galão de 5 Litros	01	Tupe	46,50
TOTAL			261,50

Validade da Proposta 30 dias.

<p>Carimbo: 48.832.719/0001-15 Mano's Doces Fone: (45)3244-2252 Avenida Dom Geraldo Sigaud, n° 495, Centro Missal</p>	<p>Data <u>05</u> / <u>05</u> / 2023</p> <p></p> <p>Assinatura do Responsável pela Cotação</p>
--	---



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.832.719/0001-15
Razão Social: MANO S DOCES LTDA
Endereço: AV DOM GERALDO SIGAUD 495 / CENTRO / MISSAL / PR / 85890-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/04/2023 a 29/05/2023

Certificação Número: 2023043002131802821460

Informação obtida em 08/05/2023 08:10:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MANO'S DOCES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.832.719/0001-15

Certidão nº: 19334168/2023

Expedição: 08/05/2023, às 08:10:50

Validade: 04/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANO'S DOCES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.832.719/0001-15**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MANO'S DOCES LTDA
CNPJ: 48.832.719/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:58:04 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **420B.5521.36E4.9FE5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Em atenção à solicitação para a verificação da existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações do objeto especificado, e considerando os orçamentos apresentados, o menor valor ofertado foi de R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme orçamento em anexo, CERTIFICO que:

1 - (x) Há dotação orçamentária suficiente no orçamento deste Legislativo Municipal para pagamento das obrigações conforme dotação (s) especificada (s) abaixo:

2 - () Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higienização, para uso na Câmara Municipal de Missal.

Modalidade: Dispensa

Forma de Julgamento: Menor Preço

Dotação Orçamentária: 070

01 – Câmara Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002 – Atividades da Gestão Legislativa

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

3.3.90.30.21.00 – Material de Limpeza e Produção de Higienização

Missal - PR, 08 de maio de 2023.

Márcia Everling
Contadora da Câmara Municipal

Contabilidade





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 083/2023

Ao PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE

Senhor Presidente

Trata-se de Procedimento instaurado para aquisição de materiais de Produtos de Limpeza e Higiene (álcool 70 e papel toalha), para atender as necessidades da Câmara.

A justificativa encontra-se em anexo.

Efetuada pesquisa de preços de acordo com a relação dos materiais a serem adquiridos, constata-se que o total a ser gasto é de aproximadamente R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços anexa.

Considerando-se o valor da despesa, é aplicável o processo de dispensa de licitação, eis que o valor se enquadra nos limites da Lei de Licitações, que em seu artigo 24 dispõe:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”*

O limite previsto na Alínea “a” do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ante o exposto, a contratação pode ser processada por Dispensa de Licitação.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 08 de maio de 2023.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MISSAL - PR

SEGUNDA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2023

EDIÇÃO Nº: 2967 - ANO: XIII

8 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 018/2023

Ementa: Nomeia Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo Municipal de Missal.

O Presidente da Câmara do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, Resolução nº. 009/2007, publicado dia 13 de novembro de 2.007.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a servidora efetiva **SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA**, portadora do CPF nº 089.905.409-92, o servidor efetivo **JÚLIO CÉSAR ZANFONATO**, portador do CPF nº 077.664.009-79 e o servidor comissionado **LEANDRO NANDI CARVALHO**, portador do CPF Nº 079.294.199-32, sob a presidência da primeira, para constituir Comissão Permanente de Licitações do Poder Legislativo do Município de Missal, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Licitação designada por esta portaria tem por atribuições processar e julgar licitações, bem como os registros cadastrais dos fornecedores, exame da documentação e o julgamento das propostas e recursos, em atendimento às Licitações para compras, serviços e alienações, e ainda a emissão do seu parecer ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 2º. Para o exercício da função de presidente da Comissão de Licitações, fica concedida gratificação de função de 15% (quinze por cento) para a servidora efetiva **SIDIMARA MALLMANN DE SOUZA**, na forma da Lei Municipal nº. 1297/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missal, em 05 de abril de 2023.

Jair Loreno Bogler
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

ESPÉCIE: Contrato Nº. 03/2023.

LICITAÇÃO: Processo de Dispensa Nº. 13/2023.

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL

OTÁVIO SCHERER POSTO E CONVENIENCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível fóssil – Gasolina Aditivada – em conformidade com as especificações da Agência Nacional do Petróleo e de acordo com as solicitações da Câmara Municipal de Missal.

VALOR TOTAL: 10.278,00 (dez mil duzentos e setenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA: 04 de abril de 2023.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE MISSAL**.
A Prefeitura Municipal de Missal – PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.missal.pr.gov.br no link Diário Oficial.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº. 15/2023

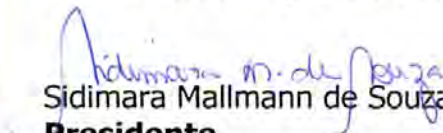
A Câmara Municipal de Missal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº. 18/2023**, pelo disposto do Parecer Jurídico, ora mencionado, com base legal no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, dentro do limite fixado pela mesma, justifica a escolha da modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para a contratação da empresa **"MANO'S DOCES"** CNPJ nº. 48.832.719/0001-15, cujo objetivo é o fornecimento de papel toalha e álcool líquido para Câmara Municipal de Missal.

Conforme Processo de Dispensa nº 03/2023 da Câmara, foram orçados papel toalha, mas após final de processo com nota empenhada, a empresa ganhadora do item comunicou a Câmara Municipal por meio de e-mail (conforme anexo), que não seria possível o fornecimento do produto, tendo em vista que o fornecedor da empresa não estava conseguindo fazer a entrega. Assim, foi feito o estorno do valor equivalente ao item e novo processo administrativo foi implementado, eis que o material é indispensável para o bom funcionamento e higienização dos banheiros da Câmara Municipal.

O Álcool líquido orçado é o álcool 70 e será utilizado para higienização de modo geral nos ambientes da câmara, pois é a solução ideal para combater bactérias, vírus e fungos por causa do nível de concentração de seus componentes.

Após pesquisa de preços realizadas, consagrou-se mais vantajosa a proposta apresentada pela empresa ora mencionada, conforme se vê na documentação juntada ao presente certame.

Sendo assim, a contratação da empresa **MANO'S DOCES**, por apresentar as melhores cotações, consignando-se ainda que a mesma possui todas as certidões negativas exigidas, apresentando valores dentro do permitido na modalidade de Dispensa de Licitação, tem sua contratação justificada. Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende as necessidades da Câmara Municipal de Missal, sendo o valor total da devida contratação de R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), pagos após entrega do material e emissão da respectiva nota fiscal.


Sidimara Mallmann de Souza
Presidente

Missal - PR, 09 de maio de 2023.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Júlio C. Zanfonato
Júlio César Zanfonato
Relator

Jm.

L. N. Carvalho
Leandro Nandi Carvalho
Membro



papel toalha

De : Vanderson Luiz Scherer <mis.sm@lar.ind.br>

Qua, 29 de mar de 2023 14:10

Assunto : papel toalha

Para : contato@camaramissal.pr.gov.br

Boa Tarde

Venho por meio deste informar que não estamos tendo disponível o papel toalha interfolha luxo 2 dobras caixa com 1.000 folhas medidas 22,5x20,5 branco
O fornecedor que atende com essas especificações não esta tendo pra fornecer junto a empresa.





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

TERMO DE DISPENSA Nº 15/2023

Dispensou a licitação, com fundamento no Inciso II, do Art. 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **MANOS´S DOCES**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº. 48.832.719/0001-15, estabelecida na Avenida Dom Geraldo Sigaud, nº 495, Centro, Missal/PR, cujo objetivo é a contratação de uma empresa para fornecimento de Papel Toalha e Álcool Líquido para Câmara Municipal de Missal, no valor total de R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), tendo constante nos autos o devido procedimento legal.

Missal - PR, 09 de maio de 2023.


Jair Loreno Bogler
Presidente





Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO Nº 084/2023

Ao PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

Senhor Presidente

Trata-se de Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2023, que objetiva a aquisição de material de Material de Limpeza e Higienização (álcool 70 e papel toalha) para atender às necessidades da Câmara Municipal. Após pesquisa de mercado optou-se pela empresa **MANO'S DOCES**, inscrita no CNPJ com nº 48.832.719/0001-15, com sede na Av. Dom Geraldo Sigaud, 495, centro, na cidade de Missal PR.

O valor da contratação é de R\$ 261,50 (duzentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

A dispensa de licitação foi fundamentada no Art. 24, II, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Diz o referido dispositivo legal, textualmente:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

*...
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"*

O limite previsto na Alínea "a" do artigo 23, a que se refere o texto legal é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), nos termos do Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018.





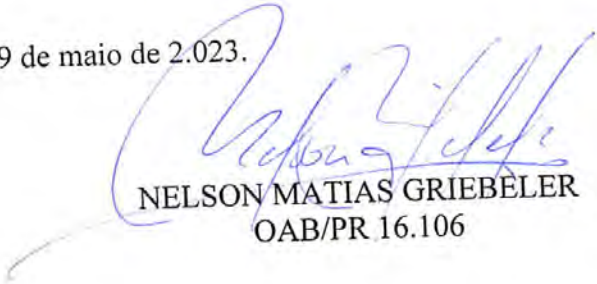
Câmara Municipal de Missal

www.camaramissal.pr.gov.br

Considerando que a somatória de todas as aquisições a serem efetuadas não ultrapassa o limite legal, de sorte que é dispensável o certame licitatório com fundamento na Lei invocada, sendo legal o procedimento adotado.

É o parecer, S.M.J.

Missal PR, em 09 de maio de 2.023.


NELSON MATIAS GRIEBELER
OAB/PR 16.106

